



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG

JUIZ TITULAR DA VARA: ALEXANDRE WAGNER DE MORAIS ALBUQUERQUE



Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989 Data da instalação: 17/12/1990

Jurisdição: Contagem, Ibirité, Mário Campos e Sarzedo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 22/08/2011, p. 3.





ATA DE CORREIÇÃO

Às oito horas do dia vinte e cinco de agosto de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Fernando Antônio Viégas Peixoto, deu início à Correição Ordinária na 4ª Vara do Trabalho de Contagem, situada na rua Joaquim Rocha, nº 13, 5º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Vinícius Mendes Campos de Carvalho; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcelo Queiroz Horta (servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 05/06/1963); pelos servidores Antônio Germano da Silva, Cristiane Márcia da Silva Barbosa, Daisy Carla de Oliveira Silva, Edna Maria de Alcântara, Fernanda Maria Cirino Grossi, Gérson Oliveira da Silva, Iêda Aparecida Campos, Isabel Nogueira Carneiro, João Bispo Caroba, Maria Antônia Claret Arantes Silva, Myriam Soares Magalhães, Rita Rachid Araújo Souza Mendes e Sávio Márcio da Silva; pelas estagiárias Aline Faustino de Paula e Luana Aparecida Parreira Freitas e por Ágatha dos Santos Ribeiro e João Luiz dos Santos, funcionários da FENEIS. Ausente a servidora Maria Lídia Ferreira (em férias regulamentares). Ausente o MM. Juiz Titular, Dr. Alexandre Wagner de Morais Albuquerque, em razão de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

- **1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) processos distribuídos até o dia 24/08/2011, apurando-se a média de 9,80 (nove vírgula oitenta) processos por dia útil.
- **1.2. PAUTA** As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 25/08/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 22/09/2011;b) rito ordinário: 23/09/2011;c) instrução: 14/09/2011.

- **1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** A Vara recebeu 668 (seiscentas e sessenta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 109 (cento e nove) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.
- **1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** A Vara expediu 349 (trezentas e quarenta e nove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 254 (duzentas e cinquenta e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.





- **1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** Existe o registro de 262 (duzentos e sessenta e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 221 (duzentos e vinte e um) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.
- **1.6.** CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO Há 9 (nove) autos de processos com carga, todos no prazo legal.
- **1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** Existem 129 (cento e vinte e nove) autos de processos com carga, das quais 24 (vinte e quatro) vencidas, porém cobradas e/ou com dilação de prazo deferida.
- **1.8.** CARGA PARA PERITOS Constam 51 (cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) vencidas, porém cobradas e/ou com dilação de prazo deferida.
- **1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** Constam 1.420 (mil quatrocentos e vinte) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 91 (noventa e um) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.
- **1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** Há 49 (quarenta e nove) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.
- **1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Existem 1.917 (mil novecentos e dezessete) processos em fase de execução, assim discriminados:
- a) 1.631 (mil seiscentos e trinta e uma) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 187 (cento e oitenta e sete) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação "execução penalidade administrativa imposta";
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 99 (noventa e nove) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.301 (mil trezentos e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA





REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 5 (cinco) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

- **2. PROCESSOS EXAMINADOS** Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:
- **2.1. PROCESSOS EM PAUTA** Na pauta do dia 25/08/2011 havia 13 (treze) processos:
- a) rito sumaríssimo: 4 (quatro) processos;
- b) rito ordinário: 5 (cinco) processos;
- c) instrução: 3 (três) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01953/11, 01955/11, 01956/11, 01271/11, 01958/11, 01928/08, 01979/11, 01982/11, 01990/11 e 01733/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01979/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01928/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 149 (mais de 30 dias) e f. 154 (mais de 60 dias).
- **2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** Exame dos autos dos processos 02017/11, 01923/11, 01907/11, 01994/11, 01995/11, 01985/11, 01984/11, 01983/11, 01999/11 e 01981/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1°, do Provimento 01/2008 do TRT.





RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01754/11, 01832/11, 01853/09, 00151/10, 01586/11, 02029/10, 01868/11, 01396/10, 01200/11 e 00865/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01853/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 43 (mais de 40 dias);
- 00151/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 113 (mais de 10 dias); despacho f. 124 (mais de 10 dias);
- 02029/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 25 (mais de 90 dias) e f. 27 (mais de 10 dias);
- 01396/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 75 (mais de 10 dias), f. 100 (mais de 40 dias), f. 107 (mais de 10 dias), f. 112 (mais de 20 dias) e f. 118 (mais de 10 dias);
- 01200/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00865/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 76 (mais de 30 dias), f. 82 (mais de 10 dias), f. 93 (mais de 30 dias) e f. 98 (mais de 20 dias); impulso oficial f. 90 (mais de 30 dias) e f. 103 (mais de 20 dias).
- **2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Foram examinados os autos dos processos 01488/08, 00515/10, 01335/10, 00246/10, 00788/10, 01635/10, 00677/10, 00475/10, 01139/10 e 00626/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso





das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3°, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01488/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 91 (mais de 150 dias);
- 00515/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 72 (mais de 10 dias) e f. 76 (mais de 30 dias); impulso oficial f. 77 (mais de 90 dias);
- 01335/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 167 e 170 (mais de 10 dias); despacho f. 182 (mais de 10 dias);
- 00246/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 52 (mais de 30 dias) e f. 62 (mais de 20 dias); impulso oficial f. 54 (mais de 10 dias) e f. 80 (mais de 30 dias):
- 00788/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 164 (mais de 120 dias);
- 01635/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 43 (mais de 20 dias); despacho f. 54 e 59 (mais de 20 dias) e f. 64 (mais de 10 dias);
- 00677/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 95 e 108 (mais de 20 dias); despacho f. 106 (mais de 30 dias) e f. 112 (mais de 10 dias);
- 00475/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 183 (mais de 20 dias); impulso oficial f. 183-v. (mais de 10 dias);





- 01139/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 32 (mais de 10 dias), f. 40 (mais de 60 dias) e f. 56 (mais de 20 dias);
- 00626/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 155 (mais de 10 dias); despacho f. 187 (mais de 10 dias).
- **2.5. PROCESSOS ADIADOS** *SINE DIE* Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 290 (duzentos e noventa) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00478/11, 00348/11, 00943/11, 00838/11, 02212/10, 01400/11, 00820/11, 00508/11, 00958/11 e 01320/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5°, do CPC, e § 7°, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00478/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 159 e 185 (mais de 15 dias);
- 00348/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00943/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 168 (mais de 30 dias);
- 00838/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 02212/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 258 (mais de 15 dias):
- 00820/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 132 (mais de 20 dias);
- 00508/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 1.115 (mais de 10 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou





outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01380/10, 01437/11, 01016/11, 01432/10, 01424/10, 01420/11, 01345/10, 01340/11, 01494/10 e 01444/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

- **2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇAO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.8.** AÇÃO CIVIL PÚBLICA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 5 (cinco) ações civis públicas em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.9. AÇÃO COLETIVA** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.10. PROCESSOS JULGADOS** Examinados os autos dos processos 01422/11, 00017/11, 01305/11, 00451/11, 00543/11, 00940/11, 01554/11, 00097/11, 00605/11 e 01819/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00017/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 118 (mais de 15 dias);
- 00543/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 105 (mais de 10 dias);
- 00097/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da





Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 01819/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01558/11, 02052/10, 00892/10, 01971/10, 01606/11, 00572/11, 02022/10, 01594/10, 00888/11 e 01898/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 02052/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 40 (mais de 10 dias); impulso oficial f. 43 (mais de 30 dias);
- 00892/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 180 (mais de 10 dias), f. 193 (mais de 40 dias) e f. 198 (mais de 10 dias);
- 01971/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 30 (mais de 20 dias); impulso oficial f. 32 (mais de 120 dias);
- 02022/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 40 (mais de 30 dias);
- 01594/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 54 (mais de 20 dias), f. 61 (mais de 60 dias) e f. 62 (mais de 30 dias);
- 00888/11 e 01898/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).
- **2.12. PRECATÓRIOS** Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não foi expedido precatório no ano em curso, até a presente data.





3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 25/08/2011:

a) rito sumaríssimo: 15 (quinze) dias;b) rito ordinário: 20 (vinte) dias;c) instrução: 39 (trinta e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 25/08/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) rito sumaríssimo: 28 (vinte e oito) dias (22/09/2011);b) rito ordinário: 29 (vinte e nove) dias (23/09/2011);

c) instrução: 20 (vinte) dias (14/09/2011).

No dia do encerramento da correição, 18/10/2011, apurou-se a seguinte disponibilidade de pauta para as audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo: 17 (dezessete) dias (03/11/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 23/09/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) rito sumaríssimo: 11 (onze) dias;b) rito ordinário: 13 (treze) dias;c) instrução: 107 (cento e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;b) rito ordinário: 22 (vinte e dois) dias;

c) instrução: 159 (cento e cinquenta e nove) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 24/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) rito sumaríssimo: 15 (quinze) dias;b) rito ordinário: 15 (quinze) dias;c) instrução: 63 (sessenta e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

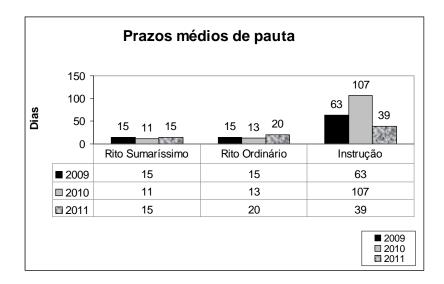
a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias;

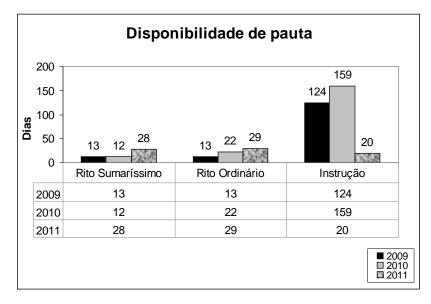




b) rito ordinário: 13 (treze) dias;

c) instrução: 124 (cento e vinte e quatro) dias.





No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sextafeira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- **a**) **sentenças de conhecimento**: 876 (oitocentas e setenta e seis), média de 3,91 (três vírgula noventa e uma) por dia;
- **b)** decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 337 (trezentas e trinta e sete), média de 1,50 (uma vírgula cinquenta) por dia;
- c) decisões na fase de execução: 150 (cento e cinquenta), média de 0,67 (zero vírgula





sessenta e sete) por dia;

d) total: 1.363 (mil trezentos e sessenta e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 6,08 (seis vírgula zero oito) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	876	3,91
Decisões decorrentes da oposição de		
embargos de declaração	337	1,5
Decisões na fase de execução	150	0,67
Total	1363	6,08

- **4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em julho de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:
- a) audiências de rito sumaríssimo: 71 (setenta e uma), média de 3,38 (três vírgula trinta e oito) por dia;
- **b) audiências de procedimento comum**: 88 (oitenta e oito), média de 4,19 (quatro vírgula dezenove) por dia;
- c) audiências de instrução: 61 (sessenta e uma), média de 2,90 (duas vírgula noventa) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 17 (dezessete), média de 0,81 (zero vírgula oitenta e uma) por dia;
- e) total de audiências: 237 (duzentas e trinta e sete), média de 11,28 (onze vírgula vinte e oito) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil	
Rito sumaríssimo	71	3,38	
Procedimento comum	88	4,19	
Instrução	61	2,9	
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	17	0,81	
Total	237	11,28	

No mês de julho de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 73 (setenta e três) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 33 (trinta e três) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 51 (cinquenta e um) processos, conforme se verificou do Quadro III.





Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, sendo a partir das 08h30min de segunda a quinta-feira e a partir das 09 horas às sextas-feiras. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as do rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 1.000 (mil) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.889 (dois mil oitocentos e oitenta e nove) processos para solução em 2010, 2.070 (dois mil e setenta) foram recebidos no ano de 2010, 803 (oitocentos e três) são processos remanescentes de 2009 e 16 (dezesseis) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,24 (nove vírgula vinte e quatro). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 2.195 (dois mil cento e noventa e cinco) processos, dos quais 962 (novecentos e sessenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 75,98% (setenta e cinco vírgula noventa e oito por cento).

Do total de 3.221 (três mil duzentos e vinte e um) processos para solução em 2009, 2.218 (dois mil duzentos e dezoito) foram recebidos no ano de 2009, 984 (novecentos e oitenta e quatro) são processos remanescentes de 2008 e 19 (dezenove) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 2.418 (dois mil quatrocentos e dezoito) processos, dos quais 1.024 (mil e vinte e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 75,07% (setenta e cinco vírgula zero sete por cento).

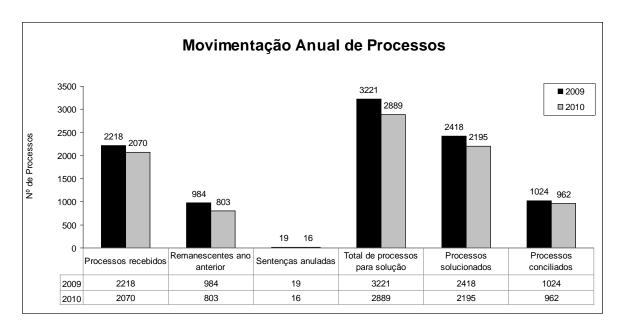
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento).

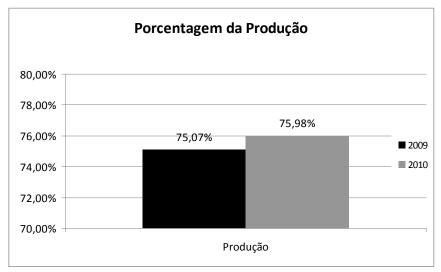
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.





Movimentação Anual de Processos			
_	2009	2010	
Processos recebidos	2218	2070	
Processos remanescentes do ano			
anterior	984	803	
Sentenças anuladas	19	16	
Total de processos para solução	3221	2889	
Processos solucionados	2418	2195	
Processos conciliados	1024	962	
Produção	75,07%	75,98%	









6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 1.742.782,38	R\$ 245.932,85

Nas Varas do Trabalho de Contagem, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.393.665,37 e do Imposto de Renda em R\$538.218,88. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de imposto de renda.

- **7. PORTARIAS** De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.
- **8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.
- **9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e com os cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, para esta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS	
	ADVOGADOS/CIDADÃOS	
Dr. Luiz Gustavo Monteiro – OAB/MG 117.174	Boa qualidade	
Dr. Eduardo Pinheiro – OAB/MG 108.740	Excelente qualidade	
Dr. Eduardo Apgaua Zeh Pinto – OAB/MG 76.835	Boa qualidade	
Sra. Flávia Fabiana Faria Santana – MG 10.055.387	Muito boa qualidade	
Dr. Allison Pinto Ananias – OAB/MG 118.127	Excelente qualidade	

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou,





dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 28 (vinte e oito) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação ao despacho de documentos e ao impulso oficial, devem ser melhor observados.

No ano de 2010, esta Vara recebeu 2.099 processos e 1.028 cartas precatórias, totalizando 3.127, conforme informações prestadas pela Secretaria do Foro.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido acima de 2.001 (dois mil e um) processos, a presente Vara deve contar com 16 (dezesseis) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde junho de 2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

- a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;
- b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";
- c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução,





nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) regularizado, em 30 (trinta) dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região, devendo, após o prazo supra, ser oficiada a Corregedoria;
- h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

- O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:
- a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.
- O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem "os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram,





apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados".

Segundo informações do Diretor de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	21
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	Não foi realizado o controle desse número.
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Não foi realizado o controle desses processos.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Não foi realizado o controle desses processos.
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$ 2.083,54
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$ 472.280,54
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle desses valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle desses valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle desses valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle das beneficiadas.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não foram apurados estes valores.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.





As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

- **Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.
- **Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.
- **Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.
- **Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.
- Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justrabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que,





apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta "luta" institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

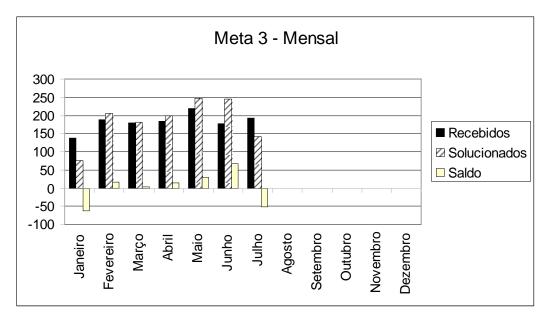
META 3 - CNJ

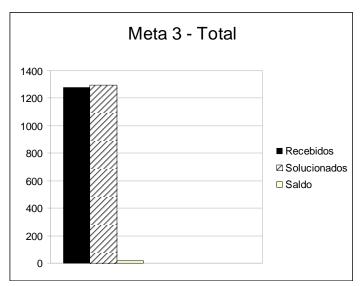
4ª Vara do Trabalho de Contagem *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	138	75	-63
Fevereiro	189	206	17
Março	179	182	3
Abril	184	198	14
Maio	219	248	29
Junho	178	245	67
Julho	193	142	-51
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	1280	1296	16

^{*} Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região









No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais





Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de





2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às dezessete horas do dia dezoito de outubro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Lucas Fernandes Viana _________, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Fernando Antônio Viégas Peixoto Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

> Alexandre Wagner de Morais Albuquerque Juiz do Trabalho Titular

> > Marcelo Queiroz Horta Diretor de Secretaria





Antônio Germano da Silva Cristiane Márcia da Silva Barbosa

Daisy Carla de Oliveira Silva Edna Maria de Alcântara

Fernanda Maria Cirino Grossi Gérson Oliveira da Silva

Iêda Aparecida Campos Isabel Nogueira Carneiro

João Bispo Caroba Maria Antônia Claret Arantes Silva

Myriam Soares Magalhães Rita Rachid Araújo Souza Mendes

Sávio Márcio da Silva